



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE IBATIBA**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2021

Dispõe sobre as Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal de Ibatiba por meio do Sistema Remoto de votação, discussão e transmissão; altera o Decreto Legislativo nº 03/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Ibatiba, no uso de suas atribuições legais e normas contidas na Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara Municipal e,

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 4838-R, de 17 de março de 2021 do Governo do Estado do Espírito Santo;

CONSIDERANDO o 48º mapa de risco covid-19, publicado pelo Governo do Estado do Espírito Santo que classificou o Município de Ibatiba, como de alto risco de contágio;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 019/2021 de 07 de março de 2021, que dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da situação de calamidade pública decorrente do Coronavírus e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o caput do art. 3º do Decreto Legislativo nº 03 de 08 de março de 2021 que dispõe sobre as atividades da Câmara Municipal de Ibatiba/ES, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º: Estão suspensas todas as Sessões Plenárias presenciais, Comissões Temáticas e eventos da Câmara Municipal, ressalvadas eventuais Sessões

(28) 3543-1806

www.ibatiba.es.leg.br

Rua Luiz Crispim, 29, nº 29, Centro, Ibatiba/ES



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

Ordinárias e Extraordinárias, que poderão ser realizadas por meio do sistema remoto de votação, discussão e transmissão, medida excepcional destinada a viabilizar o funcionamento do Plenário durante a emergência de saúde pública devido a Pandemia de COVID-19."

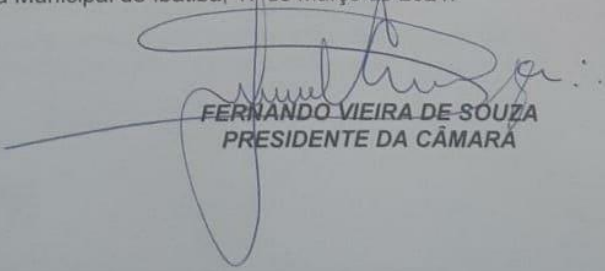
Art. 2º Ficam incluídos os §1º e §2º no caput do art. 3º do Decreto Legislativo nº 03/2021, conforme segue:

§1º. Entende-se como votação e discussão remota a apreciação de matérias por meio de solução tecnológica que dispensa a presença física dos vereadores em Plenário.

§2º. As eventuais convocações para as Sessões Legislativas realizadas de forma remota, seguirão os ritos e prazos regimentais."

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ibatiba, 17 de março de 2021.


FERNANDO VIEIRA DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA

(28) 3543-1806

www.ibatiba.es.leg.br

Rua Luiz Crispim, 29, nº 29, Centro, Ibatiba/ES